

**RELATÓRIO DA COMISSÃO:
COMISSÃO L
Pareceres encaminhados pelo Secretário
Executivo**

Quanto ao documento 043.

Oriundo do(a):

Sínodo Alagoas-Sergipe.

Ementa:

Consulta ao SC-IPB sobre o Doc. CLXXVII da CE-SC-IPB..

Considerando:

- 1) Que a Comissão Executiva do Supremo Concílio reiteradas vezes analisou a matéria (CE-SC-IPB 2011 DOC. CXXVIII; CE-SC-IPB 2012 DOC. LXXI e CE-SC-IPB 2013 DOC. CLXXVIII) sempre afirmando a impropriedade do uso da expressão "estranhar" por parte de um concílio inferior para com a decisão de um concílio superior;
- 2) Que é dever dos concílios inferiores cumprir as resoluções vindas do concílios superiores, conforme artigos 61 e 70, alínea "e" CI-IPB;
- 3) Que a decisão CE-SC-IPB 2013 DOC. CLXXVIII deixa explícito o direito de os concílios inferiores recorrerem das decisões dos concílios superiores conforme Art. 64 CI-IPB;
- 4) Que o termo "estranhar" é vago possibilitando interpretações pejorativas;

O SC-IPB 2014 RESOLVE:

1. Tomar conhecimento;



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO No XXXI

**Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB**

Data: 21/08/2014

2. Revogar as resoluções em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 2014.

Relator: Rev. Juarez Marcondes Filho



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
SECRETARIA EXECUTIVA
Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil
19 a 26 de Julho – Natal/RN

Belo Horizonte, 19 de abril de 2014.

Ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil
Reunião Ordinária 2014

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem:	Sinodo Alagoas Sergipe oriundo do Presbitério Filadélfia Sudeste de Sergipe
Assunto:	Consulta ao SC-IPB sobre o Doc. CLXXVIII da CE-SC-IPB.
Anexos:	


Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente

Rev. Juarez Marcondes Filho
Vice Presidente do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 043
Destino: Sub Comissão IV
Propostas diversas

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB
Data: 19/07/2014

 <p>IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL</p>	<p>SÍNODO ALAGOAS-SERGIPE</p> <p>SECRETARIA EXECUTIVA</p>	<p>OF. 07/2014</p> <hr/> <p>SE/SAS-IPB</p>
--	---	--

“Considero mais valente aquele que vence seus desejos do aquele que vence seus inimigos.

A vitória mais difícil é a vitória sobre si mesmo.”
Aristóteles

Maceió (AL), 20 de março de 2014

Do Secretário Executivo do SAS - Rev. Helci R. Pereira
Caixa Postal 2048 – Tabuleiro – Maceió (AL), CEP 57 061-970

À Comissão Executiva do Supremo Concílio da IPB – CE-SC/IPB
Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Rua Ceará, 1431 Salas 1105, 1106 e 905
Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG
30150-311

Assunto: Encaminhamento de documentos pelo SAS

Respeitável Irmão Secretário Executivo do SC/IPB,

Gratia et Pax!

O Sinodo Alagoas Sergipe – SAS, em sua Reunião Extraordinária, nas dependências da Igreja Presbiteriana Sião, em Aracaju, dia dezoito deste mês de março, recebeu e encaminha à R. Comissão Executiva do Supremo Concílio da IPB – CE-SC/IPB, os documentos infra para trato na próxima Reunião Ordinária de nosso Concílio maior.

- 1) Presbitério de Sergipe – PSSE – Ofício 06/2014 SE-PSSE - consulta sobre os Arts. 115, 116 e 117 do CD/IPB.
- 2) Presbitério de Sergipe – PSSE - Ofício 07/2014 SE-PSSE -- consulta sobre os Arts. 115, 116 e 117 do CD/IPB.
- 3) Presbitério de Alagoas – PRAL -- Of.10/2014 SE-PRAL - Indicações de nomes para cargos/ofícios na IPB.

4) **Presbitério Filadélfia Sudeste de Sergipe – PFSS – Consulta ao SC/IPB**
sobre o Doc. CLXXVIII da CE/SC-IPB.

5) **Presbitério Filadélfia Sudeste de Sergipe – PFSS –** Solicita que o SC/IPB aprecie a matéria relativa à tradução da Bíblia na co-edição entre CEPEB e SBB, apontando uma solução definitiva sobre o assunto.


6) **Sinodo Alagoas Sergipe – SAS – Proposta de redução do índice utilizado para o cálculo da taxa per capita das sócias da SAF.**

Seguem, também

o **Relatório Quadrienal do SAS**

As Credenciais dos Presbíteros Delegados à próxima Reunião Ordinária do SC/IPB.

Em Cristo,


Rev. **Helder Rodrigues Pereira**
Secretário Executivo

C. P. 2048 – Tabuleiro – Maceió – (AL) CEP 57 061 970
(82) 9997 3032

Protocolo nº 17/0314

17/03/14

Doc. 04
18.03.14

PPA

Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica

RESOLUÇÃO XXV/2014. O PFSS em sua última RO acontecida em 10 e 11 de janeiro de 2014, realizada nas dependências da IPF Tobias Barreto/SE, resolve consultar ao SC/IPB

acerca da aparente contradição ocasionada pela publicação do DOC.CI.XXVIII da lavra da CE/IPB na qual a mesma entra em colisão direta com antiga resolução emitida em 1972, na qual a referida instância admitiu a possibilidade de um concílio inferior "estranhar" decisão junto ao concílio superior, ao definir voto de estranheza como sendo a "manifestação unilateral da vontade": "CE-72-043 - Doc. XXXI - Quanto ao Doc. 28 - Comunicação do Sinodo Bahia-Sergipe estranhando decisão da Comissão Executiva do Supremo Concílio. Considerando que a estranheza é ato unilateral de vontade. A Comissão Executiva do Supremo concílio resolve: 1) Tomar conhecimento da comunicação do Sinodo Bahia-Sergipe que estranhou decisão dessa Comissão executiva do Supremo Concílio. 2) Arquivar a comunicação." Sendo que na resolução de 2013, acima mencionada, tem-se como postulado preconizado no bojo de tal resolução que concílios inferiores estão proibidos de "estranhar" resoluções de concílios superiores, oportunizando, então, a presente consulta acerca da matéria ventilada em ambas resoluções, ou seja, se é possível ou não, a utilização do termo "estranhar" por parte de instâncias subalternas às superiores. Sala das sessões, 11 de janeiro de 2014.

William dos Santos dos Santos
Miguel de Faria
Djalma da Silva
Gustavo de Faria